



AUTO DE MULTA

Nº 195 / 2025

IDENTIFICAÇÃO

Nome: JULIO PEREIRA DA SILVA
Endereço: RUA JOÃO VIOLA 118
Bairro: PG. BOA ESPERANÇA Cidade / UF: MAUÁ - SP
CEP: 09320 180 RG/CPF/CNPJ: 260 742 498 49

LOCAL DA INFRAÇÃO

☐ Mesmo da Identificação

Endereço: RUA DANIELA PERES 59
Bairro: JD ZAIRA / MAUÁ - SP Inscrição: 22 026 167

Nos termos das Leis de Posturas Municipais, fica o infrator cientificado que decorrido o prazo da notificação sem a devida regularização, será aplicada multa, a partir da ciência ou divulgação oficial.

Notificação: 29/13/2025 Data da Notificação: 10/04/25 Data do Retorno: 26/08/25

QUADRO ANEXO (LEI MUNICIPAL Nº 3.057/1998)

ITEM	INFRAÇÃO	VALOR EM FMP
20	DEIXAR DE FAZER CALÇADA, CONSERVAÇÃO OU RESTAURAÇÃO POR M ² (10 fmp/m ²).	63,96 fmp.

☐ Tendo 30 (trinta) dias para seu pagamento ou 15 (quinze) dias para interposição de recurso. (Lei Municipal 2.260/1989).

☐ MULTA DIÁRIA – Após a regularização, solicitar em seguida, por escrito, ao setor de Fiscalização – SSU, que seja feita vistoria técnica visando o encerramento da multa diária aplicada, tendo 30 (trinta) dias para seu pagamento ou 15 (quinze) dias para interposição de recurso. (Lei Municipal 2.260/1989).

☒ MUROS E CALÇADAS – Tendo 30 (trinta) dias para seu pagamento ou execução do benefício, cuja ausência ensejou a infração e solicitar, em seguida, por escrito, ao setor de Fiscalização – SSU, que seja feita vistoria técnica visando o cancelamento da multa aplicada, a partir da ciência ou divulgação oficial. (Decreto Municipal 7.614/2011).

Para efetuar o pagamento da referida multa em atraso, dirija-se à Divisão de Dívida Ativa, localizada no Paço Municipal, Avenida João Ramalho 205, Vila Noêmia, Mauá.

☐ RECUSOU-SE A ASSINAR

☐ NOTIFICADO

☐ TESTEMUNHA

Recebi em: ____/____/____

Nome Legível: _____

RG/CPF: VIA: AR

Autuado (Assinatura)

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Mauá, 28/08/2025

Marcelo Bezerra Rodrigues
Auditor Fiscal A.U.M. III

Auditor Fiscal (Assinatura e Identificação)